

MERCOSUL/GMC/RES N° 141/96

REGULAMENTO TÉCNICO DE ATRIBUIÇÃO DE ADITIVOS, SEUS FUNÇÕES E SEUS LIMITES A ALGUMAS CATEGORIAS DE ALIMENTOS

TENDO EM VISTA o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções N° 11/93 e 91/93 do Grupo Mercado Comum, e a Recomendação N°64/96 do SGT N°3 “Regulamentos Técnicos”.

CONSIDERANDO:

Que é necessário fixar a atribuição da função e dos limites dos Aditivos nos Grupos de Alimentos;

Que a harmonização dos regulamentos técnicos tenderá a eliminar os obstáculos que geram diferenças nas atuais regulamentações nacionais, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado do Assunção;

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos e seus limites às seguintes Categorias de Alimentos: Grupo 3 : Gelados Comestíveis; Grupo 6: Cereais e Produtos a base de Cereais; Grupo 13 : Molhos, Condimentos e Temperos; Grupo 16.2.2: Bebidas Gaseificadas e não Gaseificadas, Grupo 16.2.3 : Preparados Líquidos para preparo de Bebidas Gaseificadas (para uso industrial) e não Gaseificadas; 16.2.4 : Pós para preparo de Bebidas Gaseificadas e não Gaseificadas e que constam como Anexos I, II, III e IV, e fazem parte da presente Resolução

Art. 2. Os Estados-Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução e comunicarão o texto da mesma ao Grupo Mercado Comum.

ARGENTINA: ANMAT (Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica

BRASIL: Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

PARAGUAI: Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social
Ministerio de Agricultura y Ganadería
Ministerio de Industria y Comercio

URUGUAI: Ministerio de Salud Pública

Art.3 - A presente Resolução entrará em vigência em 1/3/97.

XXIV GMC - Fortaleza, 13/12/96

LOS ANEXOS ESTAN EN EXCEL

GRUPO 3.XLS
GRUPO 6.XLS
GRUPO 13.XLS
GRUPO 16.XLS

(*) FALTAN DOS PAGINAS DEL GRUPO 6.4.1.6 (pág. 3/3), 6.4.2.1(pág. 1/2)